



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª

Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Título I

Disposições Gerais

Capítulo IX

Outras disposições

[NOVO] Artigo 120.º-C

Incentivo à criação de sistemas de bicicletas partilhadas ao nível municipal e intermunicipal

1. O Governo dá início a um programa de instalação e expansão de sistemas municipais e intermunicipais de bicicletas partilhadas com a dotação orçamental de € 5 000 000.
2. Os sistemas devem possuir um número de bicicletas elétricas de, pelo menos, 50%.
3. A localização das docas das bicicletas deve privilegiar as zonas mais densamente povoadas, as escolas, os interfaces modais.
4. Os sistemas de bicicletas partilhadas devem estar integrados com o sistema local de transportes públicos e coletivos, incluindo a nível tarifário.

Nota Justificativa:

A crise ecológica que o planeta atravessa e o aumento do custo dos combustíveis fósseis tornam premente a necessidade de alterar hábitos de mobilidade ao nível local.

A mobilidade ciclável apresenta-se como um dos modos mais sustentáveis, pela ausência de emissões de gases nocivos, de ruído, e pela eficiência na ocupação de espaço.

Além disso, a promoção da mobilidade ciclável combate o sedentarismo, potenciando uma mobilidade com ganhos ao nível da saúde para a população decorrentes do exercício físico inerente à utilização da bicicleta.

Os sistemas partilhados de bicicletas têm um papel muito importante na difusão e promoção do modo de transporte ciclável. A presente proposta, alinhada com a medida E1-11 da Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030, pretende dotar os municípios de redes de partilha de bicicletas, incluindo bicicletas elétricas, permitindo assim aos cidadãos terem acesso a ferramentas de mobilidade suave e baixo impacte ambiental, de custos reduzidos, fomentando ainda relações de proximidade com o comércio local.